

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Potengi, em Natal, 20 de março de 1995, 107º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
 Targino Pereira da Costa Neto

*Republicada por incorreções

* LEI Nº 6.760 de 20 de MARÇO de 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 28.652.600,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
 FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Anexos à Lei nº 6.760, de 20.03.95

Art. 3º. O Decreto de abertura do Crédito Especial estabelece o detalhamento das naturezas de despesas e os critérios de alterações de sua estrutura, conforme disposições contidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 20 de março de 1995, 107º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
 Abelário Vasconcelos da Rocha

*Republicada por incorreções

ANEXO I

26.000 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO	ESF	PONTE	TOTAL	PESSAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA									
ASSISTÊNCIA									
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
13.91.487.1764			28.652.600	160.200		572.900	27.919.500		
PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		100	3.418.600	118.200		394.800	2.905.600		
Contribuir para a superação dos níveis de pobreza absoluta em que vive a população do RN, e, em particular a população rural;		181	25.234.000	42.000		178.100	25.013.900		
Descentralizar o gerenciamento e o financiamento das políticas para os municípios e comunidades rurais; e,									
Fazer das comunidades o centro do programa, assegurando sua responsabilidade na identificação, preparação, participação no financiamento e implementação de projetos de natureza produtiva e de infra-estrutura física e social.									
TOTAL			28.652.600	160.200		572.900	27.919.500		
FISCAL			28.652.600	160.200		572.900	27.919.500		
RECURSOS									

ANEXO II

19.000 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	PONTE	TOTAL	PESSAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
19.301.07.40.163 2.355 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		100	3.418.600	118.200		394.800	2.905.600		
		181	25.234.000	42.000		178.100	25.013.900		
			28.652.600	160.200		572.900	27.919.500		

D. O. E. 22.03.95
 Nº Processo 132/95
 Nº Prol 101 009/95
 Inteiro 009/95
 ST Legislativa/Func: 009/95
 Sanção em 22.03.95
 Publicação no D.O.E. de 27.03.95